



TERMO ADITIVO 05

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022

Pelo presente termo aditivo ao contrato de **prestação de desenvolvimento e manutenção do Portal de Internet (website) da Prefeitura Municipal de Ivorá - RS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá - RS, neste ato representado pelo Sr. **SAULO PICCININ**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 8052703223, expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 682.974.590-04, residente e domiciliado na Localidade da Boca da Picada, município de Ivorá – RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LOCALE SERVIÇOS DE INTERNET E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ/MF sob nº 12.782.155/0001-06, estabelecida na Rua Benjamim Santo Zago, nº 601 – Sala 5, Município de Faxinal Do Soturno - RS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu Sócio Diretor, **HENRIQUE ZAGO CERVO**, brasileiro, solteiro, RG nº 1061575948 e CPF 002.702.460-10, residente na Rua Alameda Sibipiruna, nº 34 - Edifício Itália - Apt. nº 33, na cidade de Faxinal do Soturno – RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade e com amparo na prerrogativa de Dispensa de Licitação (art. 24, II, da Lei 9666/93 – Lei das Licitações), a Prestação de Serviços que descreve, nas condições constantes nas cláusulas seguintes, que passam a ter caráter normativo para a relação negocial estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Prestação de serviço de desenvolvimento e manutenção do Portal de Internet (website) da Prefeitura Municipal de Ivorá - RS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência da prestação dos serviços de manutenção do website, compreende o período de 02 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, **não podendo ser prorrogado**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO GLOBAL

O preço para o presente ajuste é de 11,12%, perfazendo um montante de **R\$ 249,88 (duzentos e quarenta e nove reais com oitenta e oito centavos)** mensais, totalizando



R\$2.998,56 (dois mil novecentos e noventa e oito reais com cinquenta e seis centavos), aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

O pagamento será efetuado mensalmente, no dia 10 do mês subsequente. Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal e relatório dos serviços prestados.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPC/FIPE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e termo aditivo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A despesa decorrente do presente aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTA: 2628 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM. E COMUNICAÇÃO - PJ

SUBCONTA: 2682 – HOSPEDAGEM DE SISTEMAS

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento contratual que não conflitem com este termo.

E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Ivorá - RS, 03 de Janeiro de 2022.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SAULO PICCININ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

HENRIQUE ZAGO CERVO
LOCALE SERVIÇOS DE INTERNET E
INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF.....

NOME:

CPF.....